



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDURB, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA SEDURB-FEHAB Nº 028-S, DE 06 DE JULHO DE 2022, PARA EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES NA CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, CUJO BOJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS GAIVOTAS, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-1651S.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h15min, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, representada por sua Presidente e Membros Titulares, para análise final dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 01) das 02 (duas) empresas participantes da Concorrência nº 004/2022, abertos na sessão pública realizada no dia 26/04/2022, às 14 horas, na sede da SEDURB. Após análise parcial dos documentos pela equipe da CPL, foram os autos encaminhados à Subsecretaria de Estado de Saneamento e Programas Urbanos - SUBSPURB (setor solicitante – peça #173) no dia 10/06/2022, para proceder análise quanto aos documentos de qualificação técnica-operacional e profissional exigidos no Termo de Referência que deu origem ao certame, visando subsidiar a Comissão. Assim, após análise técnica do setor demandante (#175) e mapas de documentação (#171-172), declaramos **HABILITADA** a empresa: ENTERPA ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, por atender a integralidade às exigências editalícias. E **INABILITADA** a seguinte empresa: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, por não atender o solicitado em edital com os subitens editalícios 7.3.1, “b” e “b.1” e 7.3.2, “b” e “b.1”, conforme trecho da manifestação técnica (#175): *Em relação aos documentos técnicos apresentados, é possível observar que a qualificação técnica exigida, tanto da empresa, quanto profissional, não foi atendida, ou seja, os atestados não contemplam construção de estação de bombeamento com capacidade mínima instalada de 1,5 m³/s ou estrutura similar. Nesse aspecto, a forma exposta pelo licitante para o cálculo da vazão do parque aquático em funcionamento, colocada a movimentação de volume d’água, não condiz com a qualificação técnica solicitada em termos de similaridade de objeto. Na própria nota técnica apresentada pela licitante, é mencionado que o atestado é minimalista quanto aos serviços ali executados, não sendo, portanto, possível comprovar o necessário para atendimento à capacidade técnica exigida. Quanto ao outro atestado apresentado pela AMF, referente ao objeto “melhorias da*



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

estação principal de abastecimento de água de Arraial D’Ajuda”, emitido pela EMBASA, não foi possível identificar os elementos comprobatórios para atendimento à capacidade técnica exigida. O “conjunto moto-bomba de eixo horizontal, potência maior que 5 e menor que 10 CV, montagem”, indicado no item “2.18” da descrição dos serviços do atestado, à página 45 da peça #167, configura apenas um equipamento para executar o esgotamento de água durante a execução da obra e não para operação do objeto licitado. O resultado desta fase do certame licitatório será publicado na forma da lei e será divulgado no site da SEDURB, conforme disposto no item 12.2.1 “a” do Edital, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16h25min. Eu, Nettiê Alves Paulo de Moraes, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 11/07/2022 16:42:37 -03:00

NETTIE ALVES PAULO DE MORAES

PRESIDENTE (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 11/07/2022 16:39:53 -03:00

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 11/07/2022 16:40:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/07/2022 16:42:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO (MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB) - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-B7695R>